



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966



PORTARIA N° 010/2018

CONCEDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE 15% (QUINZE POR CENTO).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SELBACH, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE 15% sobre o menor padrão de vencimento**, ao Servidor Municipal **LEANDRO AITA FINSTER**, conforme determina as Leis Municipais nº 2.681/2009, 2.924/2013 e 2.957/2013. Essa portaria tem seus efeitos a contar da data de 15/01/2018.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de Janeiro de 2018.


SÉRGIO ADEMIR KUHN

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 17.01.2018


MARLI T. TONELLO REIS
Secretaria de Administração,
Fazenda e Planejamento

CERTIFICO A FIXAÇÃO
NO MURAL NO PERÍODO

de 17/01/18 a

24/01/18


Servidor